

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 7.057, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DÁ NOVA, REDAÇÃO AO ARTIGO 3° DA LEI N° 5.772 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE CRIA O PRÊMIO-ESTÍMULO 'ALUNO NOTA DEZ, PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL E PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº 127/2021, de autoria dos Vereadores Wesley Ricardo Coalhato e Benedito Dafé Gonçalves Filho

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de

Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono

a seguinte Lei:

ART. 1º. O Art. 3°, da Lei n° 5.772 de 20 de dezembro de 2.013 que "Cria o Prêmio Estímulo "Aluno Nota Dez" para estudantes do ensino fundamental e médio nas redes de ensino municipal e particular do Município de Birigui e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3°. Serão selecionados os alunos (as) que obtiverem na avaliação o maior número de pontuação.

I. Nas escolas de Ensino Fundamental e Médio serão selecionados 3 (três) alunos de cada unidade de ensino, sendo 1 (um) do Ensino Fundamental, 1 (um) do Ensino Médio e 1 (um) aluno com deficiência.

II. Nas escolas de ensino fundamental ou médio será selecionado somente 1 (um) aluno do respectivo nível da unidade escolar.

III. Em havendo empate, o primeiro critério de desempate será aquele que tiver obtido a maior frequência, persistindo o empate dará preferência para aquele que nunca foi premiado e como último critério de desempate será através de sorteio a critério da Direção Escolar.

§ 1º. Quando não houver na unidade de ensino 1 (um) aluno com deficiência que possa se enquadrar na premiação, o disposto no inciso I será aplicado apenas aos alunos do Ensino Médio e Fundamental."

ART. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AN



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de novembro de

dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS Secretária Adjunta de Governo